



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

CNPJ 76.290.659/0001-91
Rua Papa João XXIII, 1086 - Fone: (43) 3265-8300
CEP: 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - Pr
Home-page: www.amoreira.pr.gov.br
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br

LEI Nº 1.238 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICADO EM 24/02/14
PÁGINA Nº 04
JORNAL A cidade regional

Súmula: Estabelece critérios para depósito de sucatas, ferros-velhos, inservíveis e afins no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira aprovou e Eu, Luiz Fernandes, Prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O depósito de sucatas, ferros-velhos, inservíveis e afins nos limites do perímetro urbano do Município de São Sebastião da Amoreira obedecerá aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.000/2009, e também aos seguintes:

- I - Deverá situar-se à distância mínima de 1.000 (mil) metros de áreas residenciais;
- II - Não poderá ocorrer em avenidas ou vias de grande circulação de pessoas e veículos.

Art. 2º - Para emissão do Alvará de Funcionamento dos estabelecimentos objeto desta Lei, além dos documentos mencionados na Lei Municipal nº 1.000/2009, serão exigidos:

- I - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ em que conste especificamente a atividade a ser desenvolvida;
- II - Autorização da Vigilância Sanitária;
- III - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- IV - Comprovação de propriedade do imóvel onde será instalado o estabelecimento ou Contrato de Aluguel do mesmo.

Parágrafo único - O imóvel destinado a esta finalidade deverá possuir muro ou cerca em todas as suas extremidades

Art. 3º - A desobediência aos critérios estabelecidos nesta Lei ensejará a interdição do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFM's (Unidade Fiscal do Município), a ser aplicada cumulativamente ao responsável pelo estabelecimento e ao proprietário do imóvel.



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

CNPJ 76.290.659/0001-91

Rua Papa João XXIII, 1086 - Fone: (43) 3265-8300

CEP: 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - Pr


Home-page: www.amoreira.pr.gov.br

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br

Parágrafo único - Ocorrendo interdição do estabelecimento o responsável será notificado para providenciar a regularização ou a retirada dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no valor de 02 (duas) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de dezembro de 2013.



LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal



WANDERLEY FERREIRA FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete